



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/PR

Decisão nº 17798417/2021-DELEMIG/DREX/SR/PF/PR

Processo: **08389.007189/2020-18**

Interessado: **CHU CHIANG PAO CHU**

Assunto: **Perda de Autorização de residência**

### DECISÃO

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado em razão da notícia recebida de que o estrangeiro **CHU CHIANG PAO CHU** nacional de CHINA, nascido em 06/02/1952, RNM V022113D, teria cessado o fundamento que embasou a residência, o que levaria a perda art. 135 de autorização de residência no Brasil.
2. Apreciando os autos em referência, diante das informações e documentos produzidos, com fulcro nos arts. 135 e 139 do Decreto nº9.199/2017, **DECIDO pela PERDA da autorização de residência do referido estrangeiro no Brasil**, incorporando a esta decisão os fundamentos mencionados no Relatório 17725327
3. Retorne-se o presente processo ao NUMIG/DELEX/DPF/FIG/PR, a fim de notificar o interessado da decisão, bem como de que dispõe do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, interpor recurso.
4. Caso opte por não apresentar recurso, o imigrante deverá ser notificado nos termos do art.176 do Decreto nº 9.199/2017.

**OMAR GABRIEL HAJ MUSSI**  
Delegado de Polícia Federal  
Superintendente Regional



Documento assinado eletronicamente por **OMAR GABRIEL HAJ MUSSI, Superintendente Regional**, em 25/02/2021, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17798417** e o código CRC **D8330998**.